

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

(Registro de preço para eventual contratação aquisição de tablets)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	1
1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	2
2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Modelo de referência:

1.1.1. Samsung Galaxy Tab S6 Lite (64GB, LTE) ou superior, similar ou equivalente.

1.2. Processador:

1.2.1. Deverá ser de no mínimo 1.7 GHz.

1.3. Infra redes:

1.3.1. Deverá acessar GSM, Internet 3G, Internet 4G, Conexão WIFI.

1.4. Memória RAM:

1.4.1. Deverá ser de 4 GB ou superior.

1.5. Memória interna:

1.5.1. Deverá ser de 64GB de armazenamento, no mínimo.

1.6. Memória removível:

1.6.1. Deverá ser tipo cartão microSD, expansível até 1TB.

1.7. Sensores:

1.7.1. Deverá possuir acelerômetro.

1.8. Padrão de telefonia:

1.8.1. 2G GSM;

1.8.2. 3G UMTS;

1.8.3. 4G FDD LTE;

1.8.4. 4G TDD LTE.

1.9. Especificações da Bateria:

1.9.1. Deverá ter capacidade padrão da Bateria mínima de 7.000 mAh.

1.10. Especificações de Conectividade:

1.10.1. Deverá ter possibilidade de conectar WiFi 802.11 (a, b, g, n, ac) e WiFi Direct.

1.10.2. Deverá ter possibilidade de conectar Bluetooth 4.0 ou superior.

1.10.3. Deverá ter possibilidade de conectar USB 2.0 ou superior.

1.10.4. Deverá fornecer GPS.

1.10.5. Deverá fornecer saída para fones de ouvido P2.

1.10.6. Deverá fornecer entrada para Cartão SIM.

1.10.7. Deverá ser Quad Band (850/900/1800/1900) para uso do Cartão SIM.

1.10.8. Deverá fornecer sincronismo com PC KIES ou Smart Switch.

1.11. Especificação Câmera:

1.11.1. Deverá fornecer 02 (duas) câmeras sendo uma frontal e uma principal.

- 1.11.2. Deverá ter resolução mínima de 08 Mega Pixel para a câmera principal.
- 1.11.3. Deverá ter resolução mínima de 05 Mega Pixel para a câmera frontal.
- 1.11.4. Resolução: 1920x1080
- 1.12. Especificação Sistema Operacional:**
 - 1.12.1. Deverá ser Android 5.0 ou versão superior.
- 1.13. Especificações da Tela:**
 - 1.13.1. Deverá ter tamanho mínimo de 10 Polegadas.
 - 1.13.2. Deverá ter resolução mínima de 2000 x 1200 (WQXGA ou QXGA).
 - 1.13.3. Deverá ter tela de toque.
 - 1.13.4. Deverá ter profundidade de cor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) quantidades de cores.
- 1.14. Especificações dos Aspectos Físicos:**
 - 1.14.1. Deverá ter peso máximo de 500 gramas.
 - 1.14.2. Deverá ter formato de Tablet.
 - 1.14.3. Deverá ser fornecido na cor preta, cinza ou cor neutra.
- 1.15. Especificações de Áudio e Vídeo:**
 - 1.15.1. Deve possibilitar a reprodução de vídeo nos formatos MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM.
 - 1.15.2. Deve fornecer formatos de reprodução de áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.
- 1.16. Caneta para Tablet**
 - 1.16.1. Caneta S Pen ou similar, superior ou equivalente:
 - 1.16.2. Original do fabricante do Tablet;
 - 1.16.3. Compatível com o modelo ofertado segundo o fabricante do Tablet.
- 1.17. Capa protetora para o Tablet**
 - 1.17.1. Capa Book Cover Galaxy Tab S6 ou similar, superior ou equivalente:
 - 1.17.2. Original do fabricante do Tablet;
 - 1.17.3. Compatível com o modelo ofertado segundo o fabricante do Tablet.
- 1.18. Especificações dos Manuais:**
 - 1.18.1. Deverá ser fornecido manual do usuário em português podendo ser baixado no site do fabricante.

2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. Garantia técnica dos produtos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, para a prestação de assistência técnica, com ou sem reposição de peças.
- 2.2. A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 2.3. A garantia técnica do fabricante não exime a CONTRATADA da mesma responsabilidade.
- 2.4. Todos os equipamentos e peças de reposição deverão ser novos e sem uso, devidamente acondicionados em suas caixas originais de fábrica.
- 2.5. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia estendida oferecida pelo fabricante.
- 2.6. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 2.7. Prazos de atendimento e de resolução de problemas de 24 e 48 horas, respectivamente, a partir da comunicação dos defeitos, realizados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial.
- 2.8. A CONTRATADA deverá dispor de número de telefone fixo local (DDD 61) ou 0800 ou e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais ao MPDFT.
- 2.9. A CONTRATADA deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 2.10. O prazo para substituição do equipamento, quando não for possível seu reparo, não poderá ser superior a 10 dias úteis a partir da comunicação do defeito.
- 2.11. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 2.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 2.13. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução CONTRATADA, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 2.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pelo MPDFT.
- 2.15. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados



prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

Assinado por:

GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES PORTO - SUSTO/STI em 23/06/2022.

PAULO LUIZ ALMEIDA DOS REIS - SECONSTI/STI em 23/06/2022.

Assinatura(s) pendente(s):

PRATES SILVA PRATES

.